

Caculé, Estado da Bahia, 13 de Março de 2017.

Ofício n.º 53/2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Paulo Henrique da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Caculé/BA.
Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta respeitável Câmara de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei Complementar que **INSTITUI A CAMPANHA “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS” NO MUNICÍPIO DE CACULÉ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição tem por fim, difundir e ampliar o conceito de cidadania à população, conscientizando-a para a importância de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU de forma tempestiva, estimulando a arrecadação municipal, através do oferecimento ao contribuinte adimplente de prêmios para o pagamento em dia de seu IPTU.

Tal campanha pretende estimular a arrecadação auferida com o IPTU pelo município, o que possibilitará o ingresso de mais recursos nos cofres da municipalidade, possibilitando o implemento das obras e serviços públicos à comunidade, razão pela qual solicito a sua aprovação.

Pela importância do documento legal, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei Complementar, seja observado o REGIME

DE URGÊNCIA, valendo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO NEVES

Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2017.

**INSTITUI A CAMPANHA “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Caculé/BA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída a campanha “IPTU EM DIAS DÁ PRÊMIOS”, a ser desenvolvida anualmente no Município de Caculé/BA.

§ 1º - A campanha tem por objetivo estimular, através de sorteios e distribuição de prêmios, o pagamento tempestivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, anualmente no município de Caculé/BA;

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a coordenação geral da campanha;

Art. 2º - A campanha “IPTU EM DIAS DÁ PRÊMIOS” consiste na premiação dos contribuintes que estiverem, na data do sorteio, adimplentes com a municipalidade, em relação aos valores devidos referentes ao IPTU, na forma estabelecida em decreto regulamentador;

§ 1º - A relação dos prêmios relacionados a esta campanha será estabelecida anualmente em decreto regulamentador expedido pelo executivo municipal;



Art. 3º - A campanha será fiscalizada por Comissão Organizadora a ser nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal;

Art.4º - Essa Lei Complementar será regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pelo executivo Municipal, que estabelecerá as regras da campanha;

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé/BA, 13 de Março de 2017.



JOSE ROBERTO NEVES

Prefeito